



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Hora de Aprender		
EMENTA: Recredencia a Escola Hora de Aprender, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7858372/2014	PARECER Nº 0767/2014	APROVADO EM: 25.11.2014

I – RELATÓRIO

Erika Facó Alves e Wlândia Facó Alves de Azevedo, diretoras da Escola Hora de Aprender, nesta capital, por meio do processo nº 7858372/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Cândido Portinari, nº 11, Bairro Lago Jacaray, CEP: 60.822-170, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 03.472.146/0001-28, com Censo Escolar nº 23258543.

Responde pela direção as professoras Erika Facó Alves, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 0232-9989/2013, e Wlândia Facó Alves de Azevedo, com especialização em Administração Escolar; pela secretaria escolar responde Fernanda Santana Guimarães Barreto, Registro nº 9906. O corpo docente dessa instituição é composto de três professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 110 livros para um total de 47 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,3 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0767/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Hora de Aprender, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício